

LEI Nº 07, de 13 de maio de 1948

Abre créditos suplementares.

O Povo de Itaúna, pelos seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8 04 3	Impressos e material de expediente.....	Cr\$ 3.000,00
8 04 4	Serviço Postal.....	Cr\$ 300,00
8 04 4	Serviço Telegráfico.....	Cr\$ 1.000,00
8 07 4	Viagens de interesses do serviço.....	Cr\$ 3.600,00
8 63 1	Operários do serviço de água e esgoto.....	Cr\$ 6.000,00
8 63 3	Para o serviço de água e esgoto.....	Cr\$12.000,00
8 81 1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$30.000,00
8 81 1	Operários do serviço de pavimentação.....	Cr\$30.000,00
8 81 3	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 6.000,00
8 81 3	Para o serviço de pavimentação.....	Cr\$46.000,00
8 82 1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$30.000,00
8 82 3	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 5.000,00
8 82 4	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$14.000,00
8 87 4	Para o serviço de próprios municipais.....	Cr\$ 3.000,00
8 89 3	Para combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$10.000,00
8 89 4	Conservação de veículos.....	Cr\$ 9.000,00
8 91 4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$ 5.000,00
8 93 0	Substituição regulamentar de funcionários.....	Cr\$ 1.800,00
8 99 4	Despesas imprevistas.....	Cr\$ 8.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de maio de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Mando, portanto, a todas autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Itaúna, 13 de maio de 1948.

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário